



### LEI COMPLEMENTAR N.º 379/2023 De 24 de abril de 2023.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ARTIGO 98 E INCLUI O PÁRAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 127, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 377 DE 24 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do § 1º do artigo 98, da Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 98 – (...)

“§ 1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a Referência Municipal 05 (Ref. 05), prevista na Lei Complementar nº 267 de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa de Cargos e Salários do Funcionalismo Público do Município de Pilar do Sul, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.”

**Art. 2º** - Fica inserido no artigo 127 da Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023, o págrafa único, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 127 – (...)

Párrafo Único. As regras referentes a remuneração e a dedicação exclusiva dos Conselheiros Tutelares previstas nesta lei complementar serão aplicadas a partir do próximo mandato, remanescendo apenas no tocante a estes dispositivos em vigor a Lei Complementar nº 127 de 27 de outubro de 1997 e suas subseqüentes alterações, sendo automática e integralmente revogada na posse dos Conselheiros Tutelares, que se dará em janeiro de 2024, regendo-se a matéria inteiramente pela presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de abril de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
**Secr. de Administração e Recursos Humanos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I

Assinado por 5 pessoas: TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO, CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e mais 2  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9558B17859D9D4EF99785BF23C42BC1B5>





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
958B17859D9D4EF99785BF23C42BC1B5

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/958B17859D9D4EF99785BF23C42BC1B5>